

## RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

***Homologa o Reajuste Tarifário relativo ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTP/RMR e determina a implementação de Meta Regulatória.***

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2009, do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece a competência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 12.813, de 19 de maio de 2005, que estabelece normas e procedimentos para a política tarifária dos serviços delegados pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 13.235 de 24 de maio de 2007; e,

CONSIDERANDO, ainda, as análises técnicas do setor competente desta Agência de Regulação, que reconhecem a necessidade de Reajuste Tarifário, buscando o equilíbrio econômico-financeiro, dos serviços delegados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTP/RMR;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o Reajuste Tarifário dos serviços delegados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTP/RMR no percentual médio equivalente a 6,1402% (seis inteiros e mil quatrocentos e dois décimos de milésimos por cento), resultado da variação percentual acumulada do Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período compreendido entre 13 de janeiro de 2008 e 25 de janeiro de 2009, ajustada com a diferença verificada entre valores estimados e realizados, nos meses de dezembro de 2007 e janeiro de

2008, incidente sobre as tarifas de todos os seus Anéis Regulares e dos Serviços Opcionais e Especiais.

**Art. 2º.** O Reajuste Tarifário, previsto no Artigo 1º desta Resolução, terá a sua implementação a partir de 0:00 h (zero hora) do dia 26 de janeiro de 2009, com as seguintes Tarifas por Anel, por Serviços Opcionais e Especiais e seus respectivos arredondamentos de valores:

| ANEL             | TARIFA ATUAL | TARIFA DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO | TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 6,1402% | TARIFA REAJUSTADA VALOR COM ARREDONDAMENTO |
|------------------|--------------|---|--------------------------------------|--|
| A                | R\$ 1,75     | R\$ 1,7375                                | R\$ 1,8441                           | R\$ 1,85                                   |
| B                | R\$ 2,60     | R\$ 2,6605                                | R\$ 2,8238                           | R\$ 2,80                                   |
| D                | R\$ 2,10     | R\$ 2,1175                                | R\$ 2,2475                           | R\$ 2,25                                   |
| G                | R\$ 1,15     | R\$ 1,1402                                | R\$ 1,2102                           | R\$ 1,20                                   |
| SERVIÇO OPCIONAL | TARIFA ATUAL | TARIFA DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO | TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 6,1402% | TARIFA REAJUSTADA VALOR COM ARREDONDAMENTO |
| Candeias         | R\$ 3,25     | R\$ 3,2577                                | R\$ 3,4578                           | R\$ 3,45                                   |
| Aeroporto        | R\$ 2,15     | R\$ 2,1718                                | R\$ 2,3052                           | R\$ 2,30                                   |
| SERVIÇO ESPECIAL | TARIFA ATUAL | TARIFA DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO | TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 6,1402% | TARIFA REAJUSTADA VALOR COM ARREDONDAMENTO |
| Recife/Gaibu     | R\$ 3,25     | 3,2577                                    | R\$ 3,4578                           | R\$ 3,45                                   |

**Parágrafo único.** A Tarifa Exata, para cada Anel e para os Serviços Opcionais e Especial, servirá de base de referência para o próximo procedimento de Revisão ou Reajuste Tarifário, como mecanismo compensatório para o setor.

**Art. 3º.** Determinar a implementação de Meta Regulatória de aquisição/substituição de 246 (duzentos e quarenta e seis) ônibus, durante o próximo período de 12 (doze)

meses, observando a proporcionalidade dos serviços prestados por cada operador, com a finalidade de reduzir a idade média da frota do setor.

**Parágrafo único.** O não-cumprimento da Meta Regulatória ensejará compensações e/ou penalidades nos futuros procedimentos tarifários.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de janeiro de 2009.

**RANILSON BRANDÃO RAMOS**

Diretor Presidente

**FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA**

Diretor de Regulação Econômico-Financeiro

**EVANDRO JOSÉ DE VASCONCELOS LIMONGI**

Diretor de Regulação Técnico-Operacional em Exercício

**IVAN RODRIGUES DA SILVA**

Diretor Administrativo-Financeiro

(Republicada por incorreções contidas no texto original publicado no dia 21 de janeiro de 2009.)